|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**  Considerando que a licitação n. 36/2015 foi dada como deserta pela ausência total de participantes, eu, MOACIR POLIDORO, Prefeito de Ascurra, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de novo Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 5375/15 para realizar os procedimentos referentes ao certame, utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:   |  | | --- | |  |  |  |  | | --- | --- | | ***Dotação Utilizada*** | | | ***Código Dotação*** | ***Descrição*** | | 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA | | 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO | | 12 | EDUCACAO | | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO | | 3390392000 | MANUTENCAO E CONSERV BEM MOVEIS OUT NAT | | 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |   Ascurra, 23 de novembro de 2015.  **MOACIR POLIDORO**  **PREFEITO DE ASCURRA** |

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra para reforma e ampliação dos Centros de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli e Professora Onorata Zonta Dalfovo, compreendendo os seguintes profissionais: pedreiro/servente, pintor e eletricista/ajudante.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO**

**Item/ Descrição / Quantidade / Valor Unitário / Valor Total**

1. /Serviços de pedreiro / 420 horas / R$ 24,00/ R$ 10.080,00

2. / Serviços de servente de pedreiro / 352 horas / R$ 18,00 / R$ 6.336,00

3. / Serviços de pintor / 480 horas / R$ 24,00 / R$ 11.520,00

4. / Serviços de eletricista e ajudante / 400 Horas / R$ 35,00 / R$ 14.000,00

**2.1 DAS HABILIDADES**

2.1.1 Pedreiro:

Executar trabalhos de construção em geral; verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; experiência em execução: armações de ferro; aplicar massa fina e massa corrida em revestimentos de paredes, pisos e tetos; acabamentos com requadro em locais necessários; executar pisos e contra pisos; assentar azulejos, pisos cerâmicos, lajotas, tijolos e outros; execução em hidráulica; rebocar paredes; preparar concretos, argamassas, execução em telhado e demais atividades destinadas a profissão; usar corretamente prumo, nível e esquadro; interpretar e executar projetos de obras; atividades de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção em geral, e outras atividades correlatas.

2.1.2 Servente de pedreiro:

Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; auxiliar na execução dos trabalhos de pedreiro; auxiliar no trabalho com instrumentos de nivelamentos e prumo; preparar concretos e argamassa; atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, executando atividades gerais de obras e serviços, inclusive, trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

2.1.3 Pintor:

Executar tarefas inerentes à pintura interna e externa, verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpar as superfícies, emassando, escovando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejada; habilidade no uso de pincéis, rolos, broxas ou pistolas.

2.1.4 Eletricista e ajudante:

Desempenhar atividades relacionadas em instalações elétricas, novas ou existentes; execução em instalações preventivas de segurança contra incêndio, bem como prestação de manutenção; efetivar instalações elétricas em geral.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ascurra.

A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados nas obras, a fim de garantir a adequada execução da mesma. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto mediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados nas propostas.

As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável, a nível de operários, pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da Contratada, a única pessoa autorizada a estabelecer contatos com a Fiscalização.

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.

**4. DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados na sede dos Centros de Educação Infantil Dona Julia Bonelli e Professora Onorata Zonta Dalfovo, com os endereços abaixo indicados.

Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli

Rua Indaial, n. 739, Estação, Ascurra (SC)

Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli

Rua Dom Bosco, n. 461, Centro, Ascurra (SC)

A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.

A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.

**5. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação dos serviços para suprimento das necessidades de manutenção predial dos Centros de Educação Infantis, de acordo com suas diferentes necessidades e infraestrutura, melhorando e proporcionado condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino e administrativas da instituição.

Ascurra, 23 de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MOACIR POLIDORO**

**PREFEITO DE ASCURRA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ARÃO JOÃO DA SILVA**

**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ELIOSMAR DE MOURA**

**ENGENHEIRO CIVIL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**  **REGISTRO DE PREÇOS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE.**  Tipo de Licitação: **Por Item**.  Forma de Julgamento: **Menor Preço**.  Data e horário para autenticação de documentos, **CREDENCIAMENTO** e entrega/protocolo de envelopes: **8/12/2015 - Das 08 horas às 08 horas e 15 minutos**.  Data e horário da abertura dos envelopes: **8/12/2015 – Às 08 horas e 30 minutos**.  Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 1º Andar, Setor de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC**.  O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor MOACIR POLIDORO, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 8.666, de 21 de julho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação nos termos deste edital.  **1 DO OBJETO**  1.1 A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE.**  Itens:   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | ***Item*** | ***Quantidade*** | ***Unidade*** | ***Descrição*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** | | 1 | 420,00 | HORAS | PEDREIRO | 24,0000 | 10.800,0000 | | 2 | 352,00 | HORAS | SERVENTE DE PEDREIRO | 18,0000 | 6.336,0000 | | 3 | 480,00 | HORAS | PINTOR | 24,0000 | 11.520,0000 | | 4 | 400,00 | HORAS | ELETRICISTA COM AJUDANTE. | 35,0000 | 14.000,0000 |   **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**  2.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.  2.2 Não serão admitidas nesta Licitação à participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.  2.3 Não sejam servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.  2.4 Caso o Proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.  2.4.1 Na ocorrência da situação descrita no item anterior, o licitante deverá enviar declaração de habilitação, junto a Proposta de Preços, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.  **3 DO CREDENCIAMENTO**  3.1 O Credenciamento será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital, acompanhado de sua Cédula de Identidade.  3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da abertura do pregão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.  3.3 O credenciamento far-se-á por meio de:  3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:  3.3.1.1 Cópia de Documento de Identidade;  3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;  3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).  3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI).  3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).  3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:  3.3.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Publica ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  3.3.2.2 Cópia de Documento de Identidade do representante;  3.3.2.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;  3.3.2.4 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).  3.3.2.5 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI).  3.3.2.6 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).  3.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.  3.5 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.  3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita.  **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**  4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes apresentados pessoalmente por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio até o horário estabelecido neste edital, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:  PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  CNPJ:  MUNICIPIO DE ASCURRA - SC  ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA - PREGÃO Nº 37/2015  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE.  PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  CNPJ:  MUNICIPIO DE ASCURRA - SC  ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2015  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE.  **5 DA PROPOSTA**  5.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal e carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações;  5.1.1 Número do item, quantidade, discriminação do objeto ofertado conforme especificações constantes no anexo I, preço unitário, preço total ofertado, e preço total da proposta por extenso, devendo ser cotado em Real e com duas casas decimais (R$ X,XX), incluindo-se todos os custos, como os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o município de Ascurra.  5.1.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.  5.1.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;  5.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.  5.3 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.  5.4 A cotação de valor superior ao *“valor máximo”* de cada item implicará na desclassificação da proponente.  **6 DA HABILITAÇÃO**  6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:  **6.2 Regularidade Fiscal:**  6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;  6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);  6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;  6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;  6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);  6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).  a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.  b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na legislação vigente, para a regularização da documentação.  c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.  d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.  e) O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgão oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.  f) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento.  **6.3 Regularidade Econômico-Financeira:**  6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.  **6.4 Regularidade Jurídica:**  6.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;  6.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  6.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;  6.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);  6.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).  **Observações:**  a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.  b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.  **7 DOS PROCEDIMENTOS, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**  **7.1 DO RECEBIMENTO**  7.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:  7.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento na Ata de Julgamento lavrado no final do certame, mediante assinatura de cada um dos credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.  **7.2 DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**  7.2.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão permitidos novos proponentes.  7.2.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 001 – **PROPOSTA**, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.  7.2.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresente ofertas inexequíveis.  7.2.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.  7.2.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.  7.2.6 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.  7.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.  7.2.8 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.  7.2.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.  7.2.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO - POR ITEM**.  7.2.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, desde que esta seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.  7.2.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.  7.2.13 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quando ao valor, decidindo motivadamente a respeito.  **7.3 DO JULGAMENTO**  7.3.1 Sendo vencedora a proposta será aberto o Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.  7.3.2 Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s), o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.  7.3.3 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, e por ventura o Pregoeiro tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.  7.3.4 O Pregoeiro ou a autoridade superior competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.  7.3.5 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados.  **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  8.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na legislação vigente, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso.  8.2 A manifestação em impor recurso deverá observar o seguinte critério:  8.2.1 Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;  8.2.2 As razões do recurso serão apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);  8.2.3 As razões do recurso deverão ser **protocoladas** junto ao **Setor de Compras e Licitações** desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/ SC, em dia útil das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, não sendo aceitos recursos encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc;  8.2.4 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.  8.3 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante importará na decadência do direito de recurso e o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.  **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**  9.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).  9.2 As razões de impugnação deverão ser **protocoladas** junto ao **Setor de Compras e Licitações** desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/ SC, em dia útil 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, não sendo aceitos pedidos de impugnação encaminhados por meios eletrônicos, apenas por correio mediante AR.  **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.  10.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.  **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  11.1Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras contratações objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.  11.2 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora.  11.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.  11.2.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.  11.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.  11.4 A licitante registrada na ata fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.  11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 31/12/2015, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, podendo ser prorrogada para o exercício de 2016 completando-se o prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ata.  **12 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**  12.1 Os serviços serão executados nos Centros de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli e Professora Onorata Zonta Dalfovo, devendo ser iniciados pela contratada **no prazo máximo de 5 dias após a assinatura do contrato administrativo** e concluídos no prazo final da validade do instrumento.  12.2 O serviços - objeto desta licitação - serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante de cada Centro de Educação Infantil, com atribuições específicas.  12.3 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.  12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.  12.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.  **13 DO PAGAMENTO**  13.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, após vistoria dos serviços realizados e mediante a aceitação do objeto, com apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  13.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.  13.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.  **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  14.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 e as respectivas para o exercício de 2016.   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |  |  | | --- | --- | | ***Dotação Utilizada*** | | | ***Código Dotação*** | ***Descrição*** | | 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA | | 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO | | 12 | EDUCACAO | | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO | | 3390392000 | MANUTENCAO E CONSERV BEM MOVEIS OUT NAT | | 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |
| --- |
| **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  A CONTRATANTE se obriga a:  15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;  15.2 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;  15.3 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE.  **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste edital e na legislação pertinente, as seguintes:  16.1 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);  16.2 Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e os materiais fornecidos pelo Centros de Educação com zelo e sem desperdícios;  16.3 Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;  16.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a contratação;  16.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.  16.6 Responsabilizar-se:  a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;  b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra.  c) pela qualidade dos serviços executados, assim como a adequada utilização dos materiais e insumos fornecidos pelo Centros de Educação, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;  d) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;  e) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;  9. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);  10. substituir o material incorporado fornecido pelos Centros de Educação, sem ônus para a CONTRATANTE, caso o serviço não esteja de acordo com os padrões de qualidade e tenham que ser refeitos.  11. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;  12. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.  **17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:  17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.  17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:  17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;  17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;  17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;  17.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;  17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;  **17.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.**  17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **15.2.2.2** à **15.2.2.5** e **15.2.4.1** à **15.2.4.2**.  17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:  17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;  17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;  17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.  17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.  **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**  18.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.  18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item da ata e iniciar outro processo licitatório.  18.2 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.  18.3 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos valores pactuados.  18.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido novo preço máximo a ser pago pela administração, as empresas registradas serão convocadas pelo Setor de Compras para alteração, por aditamento, dos valores registrados na ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicados na proposta.  18.5 As alterações decorrente da revisão dos preços serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.  18.6 Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.  18.7 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.  **19 DA RESCISÃO**  19.1 A ata do registro de preço (com efeitos contratuais) poderá ser rescindida nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.  **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  20.1 O(s) envelope(s) de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.  20.2 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89.138-000, no horário das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do site http://www.ascurra.sc.gov.br.  20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@ascurra.sc.gov.br ou fax 47 33830222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.  17.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas ao Pregoeiro ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.  20.3.2 As consultas serão respondidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, via e-mail, fax ou carta, a todos os interessados.  20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.  20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.  20.6 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.  20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: http://www.ascurra.sc.gov.br, até a data da realização da sessão pública.  20.8 Fazem parte do presente Edital:  **Anexo I** - Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;  **Anexo II** - Modelo Declaração de Habilitação;  **Anexo III** - Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar;  **Anexo IV** – Modelo Declaração Inexistência de Menor de 18 Anos no Quadro Funcional da Empresa;  **Anexo V** – Modelo Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;  **Anexo VI** – Minuta Ata de Registro de Preço.  **21 DO FORO**  21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.  Ascurra, 23 de novembro de 2015.  MOACIR POLIDORO  **PREFEITO DE ASCURRA** |

|  |
| --- |
| **Anexo I**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**  **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.  Local, data.  Assinatura Identificável  (Nome do representante legal e carimbo da empresa) |

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**  **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.  Local, data.  Assinatura Identificável  (Nome do representante legal e carimbo da empresa)  **ANEXO III**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**  **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  Local, data.  Assinatura Identificável  (Nome do representante legal e carimbo da empresa) |

|  |
| --- |
| **ANEXO IV**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**  **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), declara sob as penas da lei, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).  Local, data.  Assinatura Identificável  (Nome do representante legal e carimbo da empresa) |

|  |
| --- |
| **ANEXO V**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**  **MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:  **I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;  **II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;  **III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;  **IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;  **V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;  **VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;  **VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;  **VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;  **IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;  **X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.  Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.  Local, data.  Assinatura Identificável  (Nome do representante legal e carimbo da empresa) |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO VI  PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015  MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MOACIR POLIDORO, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 37/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.  **1 DO OBJETO**  1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE.  1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.  1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.  **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**  2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:  a) Edital de Pregão Presencial nº 37/2015 e seus anexos;  b) Proposta da (s) Licitante(s).  **3 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  3.1 A presente Ata vigorará até o fim do exercício de 2015, podendo ser prorrogado em 2016 até atingir o prazo de 1 (um) ano a partir do seu início.  3.2 O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, mediante solicitação da contratante.  **4 DO REGIME DE EXECUÇÃO**  4.1 O Objeto da presente ata será realizado sob a Forma/Regime: TAREFA.  **5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  5.1 1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, após vistoria dos serviços realizados e mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.  5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.  5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.  5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 e as respectivas para o exercício de 2016.   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |  |  | | --- | --- | | *Dotação Utilizada* | | | *Código Dotação* | *Descrição* | | 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA | | 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO | | 12 | EDUCACAO | | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO | | 3390392000 | MANUTENCAO E CONSERV BEM MOVEIS OUT NAT | | 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |      |  |  | | --- | --- | |  |  | |  |  |  |  | | --- | | **6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**  6.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.  6.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item da ata e iniciar outro processo licitatório.  6.2 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.  6.3 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos valores pactuados.  6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido novo preço máximo a ser pago pela administração, as empresas registradas serão convocadas pelo Setor de Compras para alteração, por aditamento, dos valores registrados na ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicados na proposta.  6.5 As alterações decorrente da revisão dos preços serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.  6.6 Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.  6.7 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.  **7 DA FISCALIZAÇÃO**  7.1. O serviços - objeto desta licitação - serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante de cada Centro de Educação Infantil, com atribuições específicas.  7.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.  7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.  7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.  **8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES**  8.1 Compete a CONTRATADA:  a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;  b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;  c) manter e cumprir todas as exigências contidas no Edital de Licitação;  d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.  8.2 Compete a CONTRATANTE:  a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;  b) designar servidores responsável para fiscalizar os serviços realizados.  **9 DA RESCISÃO DA ATA**  9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:  9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;  9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;  9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;  9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;  9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;  9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;  9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;  9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;  9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;  9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;  9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;  9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.  9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:  9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.  9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;  9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;  9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.  9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.  **10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:  10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.  10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:  10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;  10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;  10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;  10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;  10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;  10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.  10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.  10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:  10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;  10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;  10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.  10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.  **11 DO FORO**  11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.  E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.  Ascurra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015. |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | |  | |  | | --- | | MUNICÍPIO DE ASCURRA  (prefeito de Ascurra)  CONTRATANTE | | |  | | --- | | (NOME DA EMPRESA)  (nome do representante legal)  CCONTRATADA | | |  | |  | | --- | | (NOME DA EMPRESA)  (nome do representante legal)  CCONTRATADA | | |  | | --- | | (NOME DA EMPRESA)  (nome do representante legal)  CCONTRATADA | | |